



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 42/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requerem à Mesa Diretora:

Seja que encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente pedido de informações, referente ao Processo Licitatório nº 17/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, que trata da contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos no município, conforme segue:

1- Qual foi a base documental e técnica utilizada para a elaboração do processo licitatório em questão? Solicita-se, especialmente, o envio do Estudo Técnico Preliminar mencionado no Termo de Referência (item II), e de outros documentos que embasaram a definição do objeto, valores e modelo de contratação.

2- Qual o período estimado para a execução dos serviços contratados no montante de R\$ 848.816,40? Favor informar a previsão de duração e o cronograma de execução dos jogos que demandarão os serviços licitados.

3- Considerando que o Termo de Referência menciona a utilização do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e cotações com fornecedores para definição dos valores, solicita-se:

a) Cópia integral dos orçamentos obtidos junto a fornecedores, conforme determina o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Especificação dos nomes das empresas, respectivos CNPJs e nomes dos responsáveis pelas cotações utilizadas para composição da estimativa de preços.

4- Qual a justificativa técnica para os valores estimados por jogo, considerando que alguns itens apresentam preço unitário elevado em comparação com a média regional para serviços semelhantes? Há, por exemplo, itens com valores de até R\$ 3.150,00 por jogo, o que merece detalhamento e fundamentação clara. Justificar detalhadamente.

5- Embora o Termo de Referência informe que as dotações serão vinculadas a cada solicitação de compra, solicita-se:

a) Quais programas e ações orçamentárias estão previstos para suportar essas despesas?

b) Haverá suplementação orçamentária para garantir a totalidade do valor estimado?

6- De que forma será feita a comprovação da prestação dos serviços e controle do efetivo cumprimento contratual? Há modelo-padrão de relatório ou documento que comprove a realização de cada arbitragem? Informar detalhadamente.

Justificativa: No caso do Processo Licitatório nº 17/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, verificou-se a previsão de contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos e culturais,

📞 (47) 3377 1336

✉️ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



com valor estimado em R\$ 848.816,40, o que representa montante expressivo para os cofres públicos e, portanto, requer uma análise rigorosa de sua economicidade, legalidade e pertinência.

Observa-se que o Termo de Referência faz menção a um Estudo Técnico Preliminar (ETP) como base do processo, sem, contudo, apresentar seu conteúdo. O ETP é documento obrigatório nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável por demonstrar a motivação, a viabilidade e a justificativa da contratação. A ausência de publicidade deste documento impede a adequada análise da proporcionalidade entre a necessidade pública e os custos envolvidos.

Ademais, os valores estimados por jogo em alguns itens, como R\$ 1.800,00 e R\$ 3.150,00 por partida, indicam possível discrepância com os valores praticados em municípios vizinhos, o que reforça a necessidade de verificação dos orçamentos que embasaram a contratação e da identificação das empresas que forneceram tais cotações.

Ainda, o Termo de Referência afirma que as dotações orçamentárias serão atribuídas por solicitação, sem detalhar de que fonte orçamentária específica esses recursos advirão, o que pode comprometer a transparência e o planejamento financeiro da administração.

Por fim, sendo o objeto da licitação executado por meio de ata de registro de preços, é imprescindível que a Câmara Municipal tenha ciência da previsão de uso, frequência das contratações e critérios de controle e fiscalização dos serviços prestados, especialmente porque se trata de objeto de natureza contínua e com múltiplas modalidades envolvidas.

Diante disso, o presente requerimento visa garantir a transparência, a publicidade e a economicidade da contratação, bem como assegurar o exercício do controle externo preventivo e concomitante pelo Poder Legislativo.

Luiz Alves/SC, 28 de março de 2025.

**Susana Muller Campigotto**

Vereadora

Página 2

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>